



Câmara Municipal de Maceió

ITEM 35

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
(Art. 29, Inciso IV)**

Kelmann Vieira de Oliveira, vereador pelo Município de Maceió, inscrito no CPF sob nº 025.819.234-82, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Maceió no biênio 2017/2018, em atendimento aos termos da Resolução Normativa TCE/AL nº 01/2016, declara para fins de direito que no exercício financeiro de 2018, cumpriu o disposto no art. 29, Inc. IV, da Constituição Federal.

Maceió, 27 de abril de 2019.

Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente

Constituição Federal

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

.....
IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:

.....
I) 31 (trinta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 900.000 (novecentos mil) habitantes e de até 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes;